



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.070, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza repasse financeiro, à título de Ajuda de Custo para alimentação e pernoite, em favor de paciente e acompanhante, objetivando Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder Ajuda de Custo para alimentação e pernoite, em favor de paciente e acompanhante, que será submetida a Tratamento Fora do Domicílio - TFD, a saber:

Paciente: Bruna da Silva Vieira de Souza;

Beneficiária(acompanhante): Rosângela da Silva Vieira de Souza;

Endereço residencial: Rua Santos Dumont, 330 – Bairro Aeronautas – Lagoa Santa/MG;

Valor total da Ajuda de Custo: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Data da internação: 24/9/2010

Local onde será realizado o TFD: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo – Campus Universitário Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP.

Obs.: a viagem para São Paulo está prevista para o dia 23/9/2010 e o retorno para Lagoa Santa para o dia 1º de outubro de 2010.

Parágrafo Único. A Ajuda de Custo para alimentação e pernoite para o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta lei, está sendo concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária prevista na Lei nº 2.986, de 15/01/2010: 02.07.02.10.302.0019.2108-3.3.90.48.00. Ficha 321.

Parágrafo Único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Rosângela da Silva Vieira de Souza, avó e acompanhante da paciente Bruna da Silva Vieira de Souza, à título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei cópia do Ofício 234/SEMSA/2010 que contem as justificativas para a concessão da Ajuda de Custo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de setembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal